



Constância  
MUNICÍPIO

*Norma*

**HORÁRIO CONDICIONADO  
EM ESTRADAS MUNICIPAIS  
E CAMINHOS RURAIS**

*Aprovada em Reunião de Câmara de 03.07.2014*



..... **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA** .....

Horário condicionado em estradas municipais e caminhos rurais

**FUNDAMENTO**

O setor primário é o principal recurso económico do Concelho e a sua atividade mais importante, como diferenciadora, pelos níveis quantitativos e qualificativos de produtividade, a nível nacional.

O espaço rural inserido no nosso concelho é o garante da subsistência de muitas famílias, criando postos de trabalho, através dos empresários e das empresas agrícolas.

Face às circunstâncias atuais, é urgente preservá-lo e defendê-lo.

A violação do espaço rural, e a prática de atos de vandalismo e roubos, cria nos empresários agrícolas uma inquietante falta de segurança e um acumular de despesas suplementares, sempre indesejáveis, pondo em causa a existência, e logicamente, a extinção de postos de trabalho.

A falta de um regulamento que discipline a utilização das estradas municipais e caminhos rurais retira às forças de segurança, a eficácia desejável no combate ao crime, que face à atual crise sócio económica tende a aumentar.

**MEDIDAS PARA DIMINUIR OS RISCOS**

**Acesso a estradas municipais e caminhos rurais sob horário condicionado.**

Segundo estatísticas, os roubos são mais frequentes quando a visibilidade é menor, ou seja, durante a noite ou ao romper do dia. Com base nestes dados, o município entendeu ser necessário adotar estratégias que promovam a defesa da propriedade agrícola e dos seus bens móveis.

Assim, o município de Constância em reunião de Câmara do dia 03/07/2014 indo ao encontro de uma pretensão antiga dos empresários agrícolas, deliberou por unanimidade restringir o acesso a estradas municipais e caminhos rurais, no período entre as 19h e as 7h, exceto os veículos devidamente autorizados.

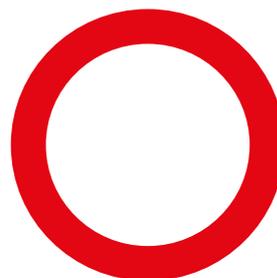
**QUEM TEM ACESSO?**

A exceção aos acessos restringidos por deliberação municipal, destina-se aos utilizadores dos espaços cruzados pelas referidas rodovias municipais, ou seja os agricultores, assim como, quem os apoia e fornece.

Também se enquadram na figura de excecionados a EDP ou prestadores de serviço desta empresa, ao responsável pela extração de inertes, a caçadores que tenham em seu poder Autorização de Caça a Norte Proc.3481 e a Sul Proc.3472, pescadores que tenham licença validada e o tenham solicitado e veículos das Autarquias do Concelho devidamente identificadas.

Também poderão ser excecionados os munícipes/residentes, desde que apresentem justificação plausível para circular em naquelas vias no horário limitado.

**SINALIZAÇÃO A ADEQUAR NO LOCAL**



DAS 19H00 ÀS 07H00  
EXCETO  
VEÍCULOS SEM MOTOR  
E AUTORIZADOS

**DÍSTICO IDENTIFICATIVO DA VIATURA COM LIVRE TRÂNSITO**

